



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 672, de 23 de julho de 1953.

AUTORISA a aquisição de dois grupos diesel elétrico e outros materiais, para reforma do sistema de iluminação elétrica da sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

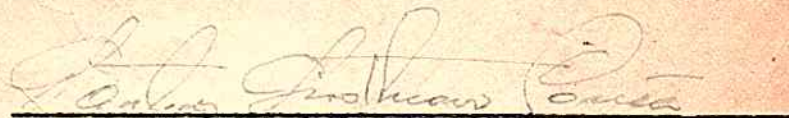
Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por concorrência pública, dois (2) grupos diesel elétricos no montante de 400 KW e outros materiais, para reforma do sistema de iluminação elétrica da sede do Município.

Artº 2º - Para cobertura do encargo definido no artigo anterior, fica o Executivo autorizado abrir, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ 2.240.000,00 que correrá: Cr\$ 1.960.000,00 à conta da contribuição Federal própria constante do Orçamento da União deste ano e Cr\$ 180.000,00 à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, seja por todos cumprida, assim inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 23 de julho de 1953.


(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e tres dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e tres.


(Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo)
Secretário Municipal